LEI Nº 2.573/98, DE 30 DE MARÇO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE POSSES URBANAS EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a legalizar as posses urbanas localizadas em áreas públicas deste Município, através de escritura de doação em favor de seus atuais ocupantes.

Art. 2º. Cada família poderá receber apenas a doação daquele lote que esteja comprovando grau de carência financeira compatível e não ser proprietária de bem imóvel urbano ou rural.

Art. 3º. Somente aqueles lotes de terrenos considerados residenciais, localizados em área pública, serão viáveis de doação aos seus ocupantes.

Art. 4º. Fica desafetada de sua destinação originária, as áreas públicas consideradas de uso comum do povo e de uso específico, desde que estejam ocupadas, para efeito de serem legalizadas através de escritura de doação.

Art. 5º. VETADO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de março de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO